



**RAUCAR**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

**Fone: (41) 3642-1409**

Rua Major Sezino P. de Souza, 777 - CEP 83.702-270 - Centro - Araucária

**LOCAÇÃO**

CNPJ: 78.168.622/0001-10

I.E.: 107.02729-77

INSC. MUN.: 3.261/00

DATA DE EMISSÃO:

19.01.15

1ª VIA: )Branca - Cliente - 2ª VIA: (Amarela) - Contábil - 3ª VIA: (Azul) - Fixa

1042

Nome: Cláudia Rosane Ribas Ferreira

Endereço: Prça Vicente Machado, 220, Centro

Município: Araucária

Estado: PR

Tel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: 532.100.269-04

Inscr. Est.: \_\_\_\_\_

VENCIMENTO

17/01/2015

VALOR

139,00

Cartão

**DADOS DA LOCAÇÃO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
Locação de veículo Sem motorista KMS Brilhante	12/01/2015 À 17/01/2015	}

20 bLS 50x3 - 1.001 - 2.000 - 11/14

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03 QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS.

139,00

RECIBO

15588



ARAUCAR  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Rua Major Sezino Pereira de Souza, 777 - Centro - Fone: (41) 3642-1409,  
e-mail: araucar@araucar.com.br - Cep: 83.702-270 - Araucária - Paraná.

RS #139,00#

Recebi (emos) de Cláudio Rosone Ribas Ferrero

Endereço \_\_\_\_\_ //

a importância de cento e trinta e nove reais

\_\_\_\_\_ //

referente à pagamento de KM excedente de locação de carro, período: 12/01/15 A 17/01/15.

Para clareza firmo o presente recibo.

Araucária, 20 de Junho de 2015

ARAUCAR  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 78.188.822/0001-10

INSC. EST. 10702729-77  
ARAUCÁRIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO - CONTRATO Nº 419

## DADOS DO CONTRATO

**Tipo:** Diária **Número:** 419  
**Abertura:** 12/01/2015 08:35:09 **Agente:** JHENIFER SANTANA

## DADOS DA CONTRATADA

**Razão Social:** ARAUCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.  
**CNPJ:** 78.168.622/0001-10 **Insc. Estadual:** 107.02729-77  
**Endereço:** Rua Major Sezino, nº 777 - Araucária - Paraná.  
**Fone:** (41) 3642-1409 **Fax:** (41) 3642-1409 **e-mail:** comercial03@arucar.com.br

## DADOS DO LOCATÁRIO

**Contratante:** CLEUSA ROSANE RIBAS FERREIRA  
**CPF/CNPJ:** 53210026904  
**Condutor:** CLEUSA ROSANE RIBAS FERREIRA  
**CNH:** 01869848515 **RG Condutor:** 6640653-9

## DADOS DA LOCAÇÃO

**Valor Diária:** 120.00 **Valor do KM excedente:** 0.40  
**Hora Extra:** 5.00 **Taxa Retorno:** 0.00  
**Valor Mês:** 0.00 **Franquia de KM:** 100 km

### OBS:

Este contrato contém cláusulas que preveem a responsabilidade pelo locatário de DIARIAS, QUILOMETRAGEM RODADA, DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, DANOS CAUSADOS, FURTO E ROUBO DE VEICULO, TERCOS CESS, MULTAS DE TRÂNSITO, DÉBITO EM CARTÃO DE CREDITO E SEGUROS

Li, compreendi e concordo com todos os termos e condições expressas em ambos os lados deste contrato. Assino AUTORIZO A LOCADORA a emitir e assinar em meu nome SLIP de cartão de crédito ou cheque orientando o recebimento, quaisquer débitos oriundo deste Contrato sujeito a posteriori

## INFORMAÇÕES DO VEICULO

**Placa:** AWU-5790 **Modelo:** VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY  
**Tanque:** 9.90 **Odômetro:** 74.605.00  
**Saída:** 12/01/2015 09:00:00 **Outros:**

### OBS

Todas as multas de trânsito ocorridas no período de locação, serão de responsabilidade exclusiva do locatário e dando-se a notificação da infração, a locadora enviara cópias do contrato de Locação, da Carteira de Habilitação e RG do locatário ao órgão competente, para controle da pontuação de infrações, conforme lei em vigor

## CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

### 1 DO VEICULO

- 1.1 - O veículo identificado no anverso, foi recebido pelo locatário, para seu uso, em perfeitas condições
- 1.2 - Eventuais irregularidades no veículo, estão anotadas em impresso próprio ( check-out) e foi conferido pelo locatário

### 2 DO USO DO VEICULO

- 2.1 - É vedado ao locatário, sob pena de responsabilidade civil e criminal

- a) Sair com o veículo fora do território Nacional
- b) Entregar o veículo a motorista não credenciado ou menor de 21 anos.
- c) Utilizar o veículo para outro fim, se não aquele previsto no certificado de registro, e em especial para competições
- d) Sub-locar, ceder ou emprestar o veículo, vedada a cessão de direitos oriundos desse contrato
- e) Não adulterar o odômetro do veículo sob pena de sujeitar-se ao pagamento de 800 Km rodados por dia - título de multa

2.2 - É dever do Locatário

- a) Permitir a qualquer tempo e local, independente do pré-aviso, a vistoria do veículo por representante (credenciado) da locadora
- b) Usar de toda cautela para evitar danos, furtos ou roubo, não abandonando o veículo.
- c) Fazer uso dos dispositivos de segurança instalados e manter o veículo em garagens fechadas
- d) Manter o veículo em bom estado de conservação conforme especificações do fabricante no tocante a manutenção e revisões
- e) Comunicar a ocorrência de defeitos no veículo a Agência da locadora mais próxima. Nesta hipótese manter o veículo imobilizado - sob pena de responsabilizar-se pelo agravamento dos danos

**3 DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

Ocorrendo qualquer hipótese que impeça o uso do veículo a locadora providenciará sua substituição. Todavia, sendo impossível tal substituição a locadora não estará sujeito a qualquer reparo, exceto pelo crédito do período de não utilização do veículo, contado do momento da comunicação da ocorrência do fato impeditivo e desde que tal fato não seja decorrente de ato culposo ou doloso do locatário

**4 DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO**

- 4.1 - A não devolução do veículo no prazo estimado, seguida da ausência de qualquer comunicação ou justificativa do locatário, dará ensejo a Locadora de tomar as medidas cabíveis, inclusive criminais
- 4.2 - A prorrogação do prazo de utilização do veículo importará no pagamento do valor locatário correspondente, com a incidência de novo preço - se no curso do prazo de proteção - vier a ser adotado uma nova tabela
- 4.3 - A locadora poderá a seu alvitre deixar de prorrogar o contrato. Poderá também, no decurso do prazo ajustado ou eventualmente prorrogado interromper a prestação - com recolhimento do veículo - sem que isso enseje ao locatário, qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória a qualquer tempo
- 4.4 - A devolução do veículo deverá ser efetuado a locadora dentro dos horários de expediente no local em que o locatário o retirou
- 4.5 - Caso o locatário pretendo devolver o veículo em outro local, deverá avançar no ato da assinatura deste, sujeitando-se aos encargos da locação até o momento da devolução, bem como pelos custos de retorno
- 4.6 - O veículo será entregue com Tanque completo, em sua devolução o mesmo deverá retornar com o Tanque completo. Caso contrário será cobrada taxa de 15% sobre o valor a completar do mesmo

**5 - QUANTO AO PREÇO DA LOCAÇÃO**

- 5.1 - O prazo e o valor do aluguel são os aqui declarados. O total a pagar é o produto aritmético da multiplicação dos valores constantes no anverso deste
- 5.2 - O locatário declara ter pleno conhecimento da tabela de preços da locadora, com a qual concorda. Nestas condições aplicados os critérios pré-estabelecidos, na aferição do total a pagar ou a restituir - reconhece desde já com o assentimento da locadora, liquidez e certeza ao respectivo débito ou crédito lançado neste contrato para todos os efeitos de direito

**6 DO INADIMPLENTO**

- 6.1 - Não pagamento do Aluguel e/ou valores contratualmente previstos
- 6.1.1 - A locadora poderá sacar e/ou emitir, em nome do locatário, títulos de qualquer natureza, inclusive cartões de crédito de vencimento à vista e valor correspondente a somatório do débito em mora sobre a qual incidirá multa de 10%. Mais juros de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento, assim, como a correção monetária calculada pelo índice da taxa Referencial Diária, ou outro que o substitua

**7 DAS MULTAS DE TRÂNSITO**

- 7.1 - Todas as multas de trânsito ocorridas no período de locação serão de responsabilidade exclusiva do locatário e dando-se a notificação da infração a locadora enviara cópias do contrato de locação - da carteira de Habilitação e RG do locatário ao órgão competente, para controle da pontuação de infrações, conforme lei em vigor

**8 - DANOS DE COLISÃO, FURTO, ROUBO OU PERDA TOTAL**

**SEGUROS**  
 8.1 - O locatário responderá por danos ocasionados ao veículo, a terceiros, ou por terceiros, que não se encontrem cobertos por proteção apropriada. A locadora diante de eventual ação judicial que venha a sofrer para ressarcimento de danos causados pelo locatário, reserva-se a denunciar-lhe a líder, ou exigir-lhe o reembolso de todo o que vier a dispendir - acrescidos dos encargos e na forma do previsto da cláusula 6.1.1. Os reparos necessários no veículo serão executados em oficina da confiança da locadora

8.2 - O locatário responderá pelos lucros cessantes decorrentes da impossibilidade de utilização do veículo, enquanto não se fizerem os reparos dos danos por ele ocasionados. Para efeito de cálculo do lucro cessante, será considerado o valor de 70% do diária vigente, pelo período necessário para o reparo do veículo

8.3 - A tarifa de proteção e diária e opcional. Ao optar pelo não pagamento da proteção - o locatário responderá integralmente pelos danos ocasionados ao veículo e a terceiros - calculados na forma do item 8.1 - e pelos lucros cessantes na forma do item 8.2

8.4 - A locadora oferece 2 (duas) modalidades de proteção contra risco parcial e total (vide Cláusula 8.3)

8.5 - Proteção parcial - o locatário é responsável pelos danos causados ao veículo (colisão ou incêndio) até o correspondente a 10% do valor do veículo zero quilômetro, segundo os preços de tabela do veículo objeto deste, e pelos lucros cessante (item 8.2)

8.6 - Proteção total - o locatário ficará isento de responsabilidades quanto ao ressarcimento pelos danos causados ao veículo locado em caso de colisão e/ou incêndio

8.7 - Independente da proteção contratada, ocorrendo furto, roubo, desaparecimento ou atos de vandalismo do veículo, o locatário será responsável pelo pagamento da franquia obrigatória correspondente a 20% do valor do veículo zero quilômetro, segundo o preço de tabela das revendedoras para o modelo locado, e lucros cessante (item 8.2)

8.8 - A proteção contratada só será eficaz se:

8.8.1 - Em casos de acidentes de trânsito, incêndio, furto ou roubo do veículo ou dos acessórios, o locatário providenciara em prazo máximo de 12 (doze) horas, a lavratura do boletim de ocorrência pela autoridade competente

8.8.2 - O acidente não for decorrente da variação das leis de trânsito

8.8.3 - Não for caracterizado mau uso do veículo, na forma do item 8.8.1, devesse preencher e assinar a ficha de acidente fornecidos pela locadora

8.8.5 - O condutor for efetivamente pessoa autorizada neste contrato

8.9 - A não observância dos termos previstos nos itens 2 e 8.8 implicará na perda da proteção contratada

8.10 - A proteção total ou parcial cobre danos materiais e pessoais causados a terceiros até o limite do DPVAT - ficando o locatário responsável por todos os danos que exceda estas coberturas

**9 DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO**

9.1 - O locatário assume, integral e isoladamente, toda a responsabilidade civil e criminal decorrente do uso do veículo locado - comprometendo-se a reembolsar a locadora, corrigidas - todos os despesas judiciais ou Extrajudiciais decorrentes de tal fato - inclusive honorários advocatícios a base de 20% sobre todas as verbas corrigidas

**10 DA RESCISÃO**

10.1 - Dar-se-á por rescindido o presente, independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial se o locatário deixar de pagar o aluguel, ou não der cumprimento a qualquer das cláusulas aqui estipuladas. Da mesma forma, rescindir-se-á o contrato da hipótese de falência, concordata ou insolvência do locatário, caracterizando-se esta última no caso de pessoa física, e a juízo da locadora, com o aparecimento de execuções ou elevação de protestos cambiais

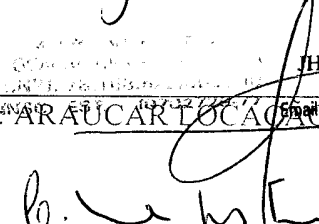
**11 DA GARANTIA POR CAUÇÃO**

11.1 - Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, o locatário faz entrega nesta ato a locadora - o título de caução e antecipação do pagamento da quantia especificada no anverso deste contrato


**12 DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araucária para dirimir questões resultantes deste, sem prejuízo da faculdade da locadora optar pelo foro do domicílio do locatário. E, por assim estarem contratos, firmam o presente em 2 vias de igual teor

Araucária, 19 de Janeiro de 2014.

  
**JHENIFER SANTANA**  
 Depto. Comercial  
 Email: comercial02@araucar.com.br  
 Fone: (41) 3642-1409

---

  
**Locatário: CLEUSA ROSANE RIBAS FERREIRA**